DECRETO Nº 5.324 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Altera Dispositivos do Decreto nº 3.949/2011 que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.949/2011, que regulamentou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar os processos de pagamento de fornecedores de serviços ao Município de Miguel Pereira, que sejam, imunes e ou isentos do ISSQN e Microempreendedores Individuais - MEI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 3.949/2011, que passam a ter a seguinte nova redação:

Art. 32. ....
§1º. ....
§2º. ....
§3º. Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Miguel Pereira, que comprovadamente sejam imunes e ou isentos do ISSQN e os Microempreendedores Individuais - MEI, também sediados em outro município, ficarão desobrigados da emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS.

Art. 33. ....
§1º. ....
§2º. ....
§3º.
§4º. Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Miguel Pereira, que comprovadamente sejam imunes e ou isentos do ISSQN e os Microempreendedores Individuais - MEI, também sediados em outro município, ficarão desobrigados ao cadastramento previsto no *caput* do presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 25 de janeiro de 2019.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST DO RIO

Publicado em 21 a 31 / 01 / 2019.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 / BIM Nº 481.
Rúbrica
Mat. 012439.